



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO 154/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

LEORNARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º,

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal Para a Primeira Infância de Serrana, que será composta de **5 (cinco) grupos** integrantes da comunidade, formados por instituições de diferentes competências:

I - Gestão pública

- a) Secretaria Municipal da Educação
- b) Secretaria da Administração e Finanças
- c) Secretaria Municipal da Saúde
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e CREAS)
- e) Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

II – Associações e Fundações

- a) Associação da Criança Abrigada de Serrana (ACAS)
- b) Associação Comercial e Industrial de Serrana
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana (APAE)
- d) Fundação Cultural de Serrana

III – Conselhos

- a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
- b) Conselho Municipal da Assistência Social
- c) Conselho Tutelar
- d) Conselho Municipal de Educação

IV – Órgãos Públicos

- a) Câmara Municipal de Serrana
- b) Promotoria Pública

V – Comunidade Escolar Pública e Privada

- a) Escola Mundo Encantado
- b) Escola Cantinho Alegre



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

- c) Gestores de Escolas de Educação Infantil
- d) Pais de Alunos
- e) Profissionais da Educação

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes de cada instituição:

I- Secretaria Municipal da Educação

Cinthia Cristina Amaro Monteiro

Márcia de Paula Oliveira

Roberta Lizarelli

II- Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Kelara Yaisa da Costa

Suplente: Rodrigo Monteiro de Souza

III- Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Soraia Auxiliadora da Silva

Suplente: Glenda Renata de Moraes

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social

a. CRAS

Titular: Suelen Sangali Filipini Alvarenga

Suplente: Tirzá Lukachak da Mata

b. CREAS

Titular: Augusto Cesar Junta

Suplente: Kelly Cristina Baisar



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

c. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Paulo Ricardo Rozario

Suplente: Vanderson Montanari Botelho

d. ACAS - Associação da Criança Abrigada de Serrana

Titular: Raquel de Oliveira Marques

Suplente: Randhal Juliano Valério Mecchia

e. Associação Comercial e Industrial de Serrana

Titular: Luciene Regina Val Prates

Suplente: Paloma Rodrigues Valentim

f. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrana – APAE

Titular: Sinara Cristina Mantovani Leandro

Suplente: Marisa Antônia Ferreira

g. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Miriam de Souza Marcelani

Suplente: Padre Marcelo Pereira de Andrade

h. Conselho Municipal da Assistência Social

Titular: Jaqueline Carvalho Flauzino

Suplente: Luciano Aurelio Pezzuto

i. Fundação Cultural de Serrana

Titular: Rafael Greppe Jacob

Suplente: Elisangela de Moura Machado Kiche

j. Escola Mundo Encantado

Titular: Ana Luiza de Oliveira Silva

Suplente: Rosangela Aparecida da Silva do Rozario

k. Escola Cantinho Alegre

Titular: Izabel Cristina Urenha Mattos



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Suplente: Ricardo Mancera Uzuelle

I. Câmara Municipal de Serrana

Titular: Raul Prezoto Armando

Suplente: Caroline Colmanetti Silva

m. Promotoria Pública

Titular: Juliana Amélia Gasparetto de Toledo Silva Donato

Suplente: Nicoli de Almeida Manfrin

n. Conselho Tutelar

Titular: Claudia Aparecida

Suplente: Helena Careçato Ribeiro

o. Conselho Municipal de Educação

Titular: Felipe Elvis dos Santos

Suplente: Renata Natalina Carvalho

Suplente: Gisela Aparecida Bruschi Justino

p. Gestores de Escolas de Educação Infantil

Julia Terencio Barbosa

Graziela Aparecida Teoro

Silmara dos Santos Freitas

Rafaela de Oliveira Andrião

Thatiana Cristina Melo Camargo

Leandra Maria Rosa Souza

Mariana Carolina Aguilar Begnami

Fabricia Montanari Botelho

Leony Cristina Caetano

Adriana Gomes Coelho

q. Pais de Alunos

Daniela Maria da Silva



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Joyce Goudinho Gonçalves
Rosimeire Menezes Bernardes
Ana Carla Nogueira Nunes
Fabio Rodrigo Pinheiro
Angelica Cristina da Cruz
Idalina da Silva Coelho Maia
Raquel Batista
Nadini Stefani Pirelli Siqueira

r. Profissionais da Educação

Danieli da Silva Siqueira
Andresa Aparecida Queiroz
Eria Parcio
Eliane Rosa Caseri Lavecchia
Brenda Racksaner Barbosa
Valdineia Bandeira Barros Marchiori
Maria Helena do Bem Zavanella
Elza Franco
Josana Aparecida Damasceno de Miranda
Adenilza Albano de Carvalho
Cristiane Aparecida Corrêa Garavazzo

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, sendo elas informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras que forem pertinentes, de consulta pública, audiência pública, seminário e fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Serrana deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Serrana será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

04 de setembro de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças